



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES**

**DECRETO Nº 3.536 / 2018**

**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.**

**MARCIO DE JESUS DO REGO**, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 3.393 de 12 de Dezembro de 2.017 observadas às normas contidas na Lei Federal nº 4.320/64;

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar em conformidade com a Lei nº 4.320/64, através da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, unidade orçamentária “Contabilidade e Orçamento” no valor de R\$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais), objetivando suplementação de dotações orçamentárias, observados os seguintes desdobramentos:

|                          |   |
|--------------------------|---|
| 02                       | PODER EXECUTIVO                                     |
| 11                       | SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES |
| 01                       | CULTURA E TURISMO                                   |
| Ficha 380 - 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R\$12.300,00  |
| TOTAL.....               | R\$12.300,00  |

**Artigo 2º** - Servirá de recursos para a cobertura do presente crédito adicional suplementar o produto da anulação parcial da seguinte dotações em conformidade com o inciso III, §§ 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

|                          |  |
|--------------------------|--|
| 02                       | PODER EXECUTIVO  |
| 05                       | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL |
| 02                       | FMAS - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE                   |
| Ficha 149 - 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R\$ 12.300,00          |
| TOTAL.....               | R\$12.300,00   |

**Parágrafo Único** - O Executivo Municipal poderá suplementar o crédito autorizado até o limite dos rendimentos de aplicações financeiros obtidas durante a vigência do exercício.

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se e Publique-se**

Chavantes, 08 de Julho de 2018

**MARCIO DE JESUS DO REGO**  
**Prefeito Municipal**